

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emeron.tjro.jus.br

<b>PROCESSO</b>	:	0002223-56.2025.8.22.8700
<b>INTERESSADO(A)</b>	:	EMERON
<b>ASSUNTO</b>	:	Resultado dos recursos referente a lista de inscrições dos candidatos ao processo seletivo Turma 2026 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura.

### **DECISÃO Nº 23 / 2026 - ASSEJUR/SGE/DIREMERON/EMERON**

Vistos...

Cuida-se de Processo Seletivo da Turma 2026 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura.

Após a divulgação [Lista de Homologação Preliminar das Inscrições](#), iniciou-se o prazo para a apresentação de recursos entre **09 e 12 /01/2026**.

Foram apresentados dois recursos, ambos tempestivos, dos candidatos **Márcia Valéria Brito Cavalcante** e **Cleberson Clinton Barbosa Sevalho**.

#### **1º Recurso - Márcia Valéria Brito Cavalcante.**

A recorrente **Márcia Valéria Brito Cavalcante** interpôs seu recurso em **10/01/2026**, por meio do Processo SEI 0000070-16.2026.8.22.8700, alegando que a inscrição foi realizada regularmente pelo formulário eletrônico oficial da Escola da Magistratura, ainda no transcurso do prazo estabelecido no edital; que o sistema utilizado não gerou comprovante automático, tampouco orientou quanto à necessidade de captura de tela, motivo pelo qual agiu de boa-fé, confiando na regularidade do procedimento disponibilizado pela própria instituição, e que não é razoável penalizar o candidato por limitação ou falha do sistema administrativo, sobretudo quando a Administração possui meios internos para verificar o envio e o registro da inscrição no formulário eletrônico (5381334).

Considerando que a recorrente não comprovou ter tentado, ou realizado, a inscrição, bem como o item **3.4. do Edital EMERON 19/2025** (5156006 - 0002223-56.2025.8.22.8700) dispor que não é cabível reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado, falhas em servidores de internet ou de ordem técnica, o seu recurso foi **indeferido** (decisão 10/2026) processo SEI - 0000070-16.2026.8.22.8700 - 5381384.

#### **2º Recurso - Cleberson Clinton Barbosa Sevalho.**

Conforme o item 2.1., II, do Edital EMERON 19/2025 serão disponibilizadas 11 vagas para pessoas pretas e pardas (5156006).

O resultado da análise de Heteroidentificação (4525104) foi entregue pela Comissão responsável em 12/12/2025, nele incluída, na categoria "não confirmado", a inscrição do candidato **Cleberson Clinton Barbosa Sevalho**.

O recurso foi interposto em **12/01/2026**, por meio do Processo SEI 0000064-09.2026.8.22.8700, alegando que todos os requisitos exigidos no edital foram rigorosamente cumpridos no ato da inscrição, especialmente aqueles previstos no item 3.6.1, referente às pessoas pretas ou pardas.

Por meio do **Parecer 9/2026 - CRHTJRO/PRESI/TJRO** (5393348) a Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJRO decidiu pela "NÃO CONFIRMAÇÃO" da condição autodeclarado(a) pelo(a) candidato(a) **Cleberson Clinton Barbosa Sevalho** como pessoa negra (preta ou parda) para participar do Processo Seletivo 2026 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura.

Assim, foi indeferido o recurso por ele apresentado, devendo o seu nome ser publicados na lista de Ampla Concorrência, conforme item 3.10 do Edital EMERON 19/2025 (5156006).

Considerando as disposições contida no Edital 19/2025 - Emeron, após a análise dos recursos, homologo a lista final das inscrições dos candidatos às vagas disponibilizadas para ingresso na Turma 2026 do Curso de Pós-Graduação Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura - EDCM, Porto Velho e

Cacoal.

Conforme as deliberações supra, elabore-se e publique-se no DJE a lista final de inscritos do Processo Seletivo EDCM 2026.

Torno sem efeito a Decisão 21 (5391349) por erro material.

Expeça-se o necessário.

Publique-se a presente decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Diretor (a) da Emeron**, em 19/01/2026, às 14:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5393597** e o código CRC **2D6DD634**.

**Referência:** Processo nº 0002223-56.2025.8.22.8700

SEI nº 5393597/versão3